



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 11/2020**
Seleção Pública para Professor Substituto 01 - 11
- 02- EDITAL Nº 89/2019 - RETIFICAÇÃO**
Abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior 11 - 12
- 03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG – EDITAL COMPLEMENTAR**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado 12 - 31
- 04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – CAC**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado 31 - 42
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**
CENTRO – CAA/NDC – Nº 13, 14, 15/2019 43

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019, nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005, na Instrução Normativa nº 2/2019, do Ministério da Economia e na Resolução nº 17/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos Campi de Recife, Agreste e Vitória, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

REMUNERAÇÃO

A remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR DA RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,32	ESPECIALIZAÇÃO	223,63	2.459,95
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,32	MESTRADO	559,08	2.795,40
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,32	DOCTORADO	1.285,89	3.522,21
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.130,85	ESPECIALIZAÇÃO	469,63	3.600,48
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.130,85	MESTRADO	1.174,07	4.304,92
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.130,85	DOCTORADO	2.700,36	5.831,21

1. INSCRIÇÕES

1.1 Períodos: as inscrições estarão abertas entre os dias informados no Cronograma (Anexo 3), no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>. As unidades demandantes às quais se destina a Seleção Simplificada e seus respectivos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no Anexo 1.

1.1.1 A Coordenação de Concursos Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.1.2 Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

1.1.3 Na ausência de candidatos inscritos para uma ou mais de uma área submetida ao Processo Seletivo Simplificado, ficam estas prorrogadas por mais 03 (três) dias úteis imediatamente seguintes ao fim do prazo de inscrição estabelecido pelo Edital.

1.1.4 A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.2 Processo de Inscrição: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufpe.br/> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 1.6 deste edital, no período apresentado no Cronograma, no local indicado na GRU.

1.3 O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

1.4 Documentos para a inscrição: o candidato deverá anexar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópias da cédula de identidade (RG) e do CPF;

- b) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- c) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
- d) *Curriculum Vitae* comprovado e o link para acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A documentação comprobatória deve ser **OBRIGATORIAMENTE** ordenada conforme tabela do item 5.22, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito o Currículo *Lattes* ou a simples juntada de documentos comprobatórios;
- f) cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência.

1.4.1 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

1.4.2 O *Curriculum Vitae* com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados.

1.4.3 A não anexação da documentação relacionada no item 1.4, alíneas “a” a “f”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

1.4.4 A Coordenação de Concursos Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.4.5 O **candidato com deficiência** deverá, no ato no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/ 2018) e o **candidato negro** que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição.

1.4.6 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

1.4.7 Será admitida a inscrição de candidato não portador da comprovação do exigido no item 1.4, letra c, desde que comprove:

- a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;
- b) Declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado.

1.4.8 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

1.5 Vagas reservadas às pessoas com deficiência e às cotas raciais: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a) A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- b) As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo 1, é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- d) O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo e sua definição ocorreu por sorteio público, com critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias foram alocadas.

1.5.1 Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

- a) Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de acordo com o Anexo 2, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

- b) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.5.1, letra a, resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.
- c) Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no Processo Seletivo, na forma do item 1.4.5 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018);
- d) Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- e) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- f) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.
- g) Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

1.5.2 Das vagas reservadas às pessoas negras

- a) Às pessoas negras ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- b) Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem como negros no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- c) A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.
- d) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.5.2, letra a, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- e) Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- f) Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do Processo Seletivo.
- g) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 1.5.2, alínea b, será o candidato eliminado do Processo Seletivo ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- h) O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada no Anexo 3, em horário e local divulgados na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- i) A Comissão de Heteroidentificação avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.
- j) A autodeclaração terá validade somente para a seleção simplificada a que se refere este Edital.
- k) A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- l) O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de negros será publicado na página www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- m) A eliminação do candidato à condição de Pessoas negras ocorrerá quando atender a pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; 3) prestar declaração falsa; 4) se recusar a ser filmado.

- n) O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- o) Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- p) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- q) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- r) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

1.6 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

1.6.1 Isenção da Taxa de Inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.

1.6.2 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

1.6.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:

- a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

1.6.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.

1.6.5 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 2 dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

1.6.6 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas nos itens 1.1 e 1.2.

1.6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

1.6.8 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.

1.6.9 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

1.7 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

1.7.1 O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

1.9.3 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização das provas, o fará segundo a Lei 13.872/2019.

2. JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão julgadas pelas Unidades Demandantes e homologadas pelos respectivos Plenos/Conselhos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
- b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.4.5, e
- c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso à decisão, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, dirigido ao Chefe da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da homologação,

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será publicizado na Secretaria da Unidade Demandante à qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

3. COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo será realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação do Suplente dar-se-á no caso de afastamento do Titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros, em todas as fases do Processo Seletivo.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

- I.** seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II.** esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III.** tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- IV.** tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V.** mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;
- VI.** tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 (dois) anos, salvo em se tratando de obra coletiva coordenada pelo examinador, no qual o candidato tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio, ou vice-versa.

3.6 O candidato poderá arguir perante a Unidade Demandante a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria da Unidade Demandante e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.5, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgada a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria da Unidade Demandante para qual se destina a vaga e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

4.1 No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, constarão a homologação das inscrições e da Comissão Examinadora, o local, as datas e os horários da realização das provas, a divulgação do resultado das provas, o resultado final e os prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da Análise de Currículo, ao final do Processo Seletivo.

4.1.1.1 Ocorrendo o previsto em 4.1.1, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: Processo Seletivo Simplificado compreende 2 (duas) Etapas:

5.1 ETAPA 1, de caráter eliminatório, Provas:

- a) Didática, de caráter obrigatório;
- b) Escrita, a critério da Unidade Demandante;
- c) Prática, a critério da Unidade Demandante;

5.2 ETAPA 2, de caráter classificatório, Análise Curricular, de caráter obrigatório, abrangendo a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.

5.3 Às provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas individualmente atribuídas.

5.4 A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria da Unidade Demandante, e as Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, no idioma nelas indicado.

5.5 A prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria da Unidade Demandante e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

5.6 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova Escrita, o espelho da prova contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.7 A prova didática, de caráter obrigatório, constará de uma aula ou outra atividade presencial, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista previamente divulgada, excluído aquele sorteado para a prova escrita, se houver.

5.7.1 O ponto será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova e do sorteio será lavrada ata assinada pelos presentes e divulgada na Secretaria da Unidade Demandante.

5.7.2 Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.7.3 Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 10 (dez) minutos.

5.7.4 No julgamento da prova serão considerados o Plano de Aula ou Atividade, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.

5.8 A prova prática, com duração de 30 (trinta) minutos, se adotada, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas informações divulgadas pela Secretaria da Unidade Demandante no período de inscrição.

5.8.1 No julgamento da prova prática serão considerados o cumprimento da atividade, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e outros critérios julgados indispensáveis pela Unidade Demandante, estes previamente divulgados.

5.9 As provas Didática e/ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizadas em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham se submetido à mesma avaliação.

5.9.1 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.10 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.12 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.13 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação ou transmissão, por qualquer meio.

5.14 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria da Unidade Demandante no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

5.15 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 07 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.

5.16 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada prova.

5.17 O candidato poderá interpor um único recurso a cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática), acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

5.18 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

5.19 A Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.

5.20 A nota de análise de currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.

5.21. O candidato poderá interpor um único recurso do resultado das notas da Análise de Currículo, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

5.22 Na análise de currículo, as atividades serão apreciadas de acordo com a tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1.	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2.	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3.	Títulos Acadêmicos	3,0
TOTAL		10,0

6. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo será obtido na forma que se segue:

I - será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1;

II - a classificação parcial dos candidatos corresponderá à média aritmética obtida na Etapa 1 (Provas);

III - à média aritmética obtida na classificação parcial será acrescentada a média atribuída à Etapa 2 (Análise de Currículo);

IV - para a obtenção da classificação final à nota da Etapa 1 (Provas) será acrescida a nota da Etapa 2 (Análise de Currículo), limitadas à terceira casa decimal, vedados os arredondamentos;

V - as notas atribuídas deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora

6.6.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamento, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.6.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência o de maior idade.

6.6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante ficarão publicizados na Secretaria da Unidade Demandante que realizou o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, sendo submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.

6.5.4 O candidato poderá interpor um único recurso da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá um único recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.2 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.2.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria da Unidade Demandante responsável pela Seleção e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da Análise de Currículo, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da Seleção Simplificada.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria da Unidade Demandante que realizar o Processo Seletivo Simplificado, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.

7.4.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades, nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.

7.5 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.5.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos Negros e candidatos com Deficiência em cada Área ou Subárea.

7.5.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.6 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, que poderá prorrogá-la por sucessivos períodos, desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.7 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, setor que as Unidades Demandantes devem se reportar.

7.8 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterá a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.9.1 A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na Unidade Demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.10 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.12 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

7.14 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ALFREDO MACEDO GOMES

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS		
				AC*	NG**	PD**
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9167	Área: Estruturas	Graduação em Engenharia Civil	1		
		Área: Desenho / Subárea: Fenômenos dos Transportes	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Mecânica			1
		Área: Matemática	Graduação em Engenharia, em Matemática OU Física	1		
		Área: Gestão da Produção	Graduação em Engenharia de Produção		1	
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE Tel.: (81) 2126.8332	Área: Ciências / Subárea: Matemática	Licenciatura em Matemática	1		
		Área: Estudos Sociais / Subárea: Sociologia	Licenciatura em Sociologia	1		
		Área: Estudos Sociais / Subárea: História	Licenciatura em História	1		

* Vaga destinada à ampla concorrência (AC)

** Vaga destinada a negros (NG)

*** Vaga destinada a pessoas com deficiência (PD)

ANEXO 2

Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente a pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018:

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (deficiente)
2º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente aos candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014:

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (negro)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)

Ordem de contratação para as demais áreas e subáreas que não tenham estabelecida a reserva de vagas prioritárias para negros ou pessoas com deficiência:

(Para áreas ou subáreas com 01 vaga)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)

(Para áreas ou subáreas com 02 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)

(Para áreas ou subáreas com 03 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negro)
14º	Ampla Concorrência (AC)

ANEXO 3

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	16 a 29/01/2020
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	16/01/2020 a 17/01/2020
Publicação dos resultados das solicitações de isenção de taxa de inscrição	27/01/2020
Procedimento de heteroidentificação (obrigatório para os candidatos que tenham se autodeclarado negros no ato da inscrição)	07/02/2020

Publicados no DOU nº 09, de 14.01.2020, seção 3, página 75-78.

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

No Anexo 2 - Quadro de Vagas do Edital nº 89, de 22 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. nº 228, de 26 de Novembro de 2019, referente à abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR,

ONDE SE LÊ:

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (Para os concursos do Núcleo de Ciências da Vida) Pólo Comercial de Caruaru: Rod. BR 104, KM 62, Nova Caruaru - Caruaru-PE CEP: 55014- 908 E-mail: concursodocentencv@gmail.com Fone: (81) 2103-9162 Horário de atendimento: das 09h às 18h							
DEPTO. ou NÚCLEO	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PD*	PN**	
Núcleo de Ciências da Vida	Medicina/ Subárea: Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo	AUXILIAR A	20h	02	00	00	RESIDÊNCIA em Cirurgia Geral ou Cirurgia Abdominal. GRADUADO em Medicina.

LEIA-SE:

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (Para os concursos do Núcleo de Ciências da Vida) Pólo Comercial de Caruaru: Rod. BR 104, KM 62, Nova Caruaru - Caruaru-PE CEP: 55014- 908 E-mail: concursodocentencv@gmail.com Fone: (81) 2103-9162 Horário de atendimento: das 09h às 18h							
DEPTO. ou NÚCLEO	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PD*	PN**	
Núcleo de Ciências da Vida	Medicina/ Subárea: Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo	AUXILIAR A	20h	02	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Cirurgia Geral ou Cirurgia Abdominal. GRADUADO em Medicina.

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE para a referida área o prazo para inscrições fica prorrogado até o dia 28/02/2020.

No **Anexo 4** do Edital nº 89, de 22 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. nº 228, de 26 de Novembro de 2019, referente à abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, **incluir o seguinte quadro adicional às informações:**

(Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente aos candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014):

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (negro)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)

Publicado no DOU nº 10, de 15.01.2020, seção 3, página 80-81

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DO MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado de 16/12/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil torna público o presente **Edital Complementar**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2020, primeira entrada** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Inscrição:

- 1.1. Para a admissão no curso de Mestrado exige-se a Graduação em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.2. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Graduação e Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.3. A inscrição realizar-se-á exclusivamente online pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBzuBe4V0oHHZD67V5P6bPcnY3etwbDkOn9WdRUTa0pxJJaw/viewform?vc=0&c=0&w=1>, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.
- 1.4. No ato da inscrição deverá ser enviada/anexada a documentação escaneada, em formato PDF, devendo cada arquivo ser nomeado da seguinte forma: número do documento, conforme ordem constante no **Apêndice III** deste Edital+underline+nomecompletodocandidato.Exemplo: 1_JoseCarlosSilva.pdf.
- 1.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6. O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretarão o indeferimento da inscrição.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação escaneada exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida no link do item 1.3 deste edital, anexando foto.
- b) Documento de Identidade oficial (RG, Carteira de Habilitação etc.); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).

OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de o documento de identidade não constar foto, deverá ser anexado, na primeira página deste arquivo, uma foto 3x4 escaneada.

- c) Diploma, comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital, e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado.
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, diploma ou comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital, e respectivos históricos escolares, graduação e mestrado, no caso de inscrição no Doutorado.
- e) Currículo Lattes cadastrado na plataforma *lattes*(www.cnpq.br).
- f) Comprovantes dos itens a serem pontuados, **em um único arquivo em formato PDF**, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Apêndice IV).
- g) Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a descrição do currículo em forma de tabela BAREMA terá sua inscrição **indeferida**.
- h) Anteprojeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.
- i) Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante emissão de boleto bancário (Apêndice V), podendo o pagamento ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição nos seguintes casos:
 - j.1) No mestrado, para aluno concluinte no semestre anterior ao início das atividades no PPGE/UFPE, desde que regularmente matriculado na UFPE, devendo apresentar uma declaração de possível concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
 - j.2) No Doutorado, para aluno concluinte do Mestrado do PPGE/UFPE, no semestre anterior ao início das atividades de doutoramento no PPGE/UFPE, com a apresentação da declaração de agendamento de defesa emitida pela Coordenação do PPGE/UFPE;
 - j.3) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos-administrativos e docentes);
 - j.4) Professor substituto, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE;
 - j.5) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
 - j.6) Integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007 e conforme Resolução nº. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; os servidores ativos, inativos e professores substitutos da UFPE e alunos regularmente matriculados na UFPE, concluintes dos cursos de graduação e mestrado no semestre anterior ao início das atividades do PPGE/UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **quinto dia anterior** ao do encerramento das inscrições,

conforme modelo (**Apêndice VI**). O candidato deverá preencher o requerimento constante no Apêndice VI, digitalizá-lo no formato.pdf, e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoppgec@gmail.com.

2.1.1. Nos casos de solicitação de isenção de taxa descritos no item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando no ato da inscrição.

2.1.2. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

- 2.2. Além dos documentos indicados no item 2.1, os **candidatos estrangeiros** oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.
- 2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- 2.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação e à seleção de doutorado, de concluintes do curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, conforme subitens “c” e “d” do item 2.1, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela respectiva Coordenação do Curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data da realização da matrícula.
- 2.5. O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. O candidato deverá verificar no **Apêndice VII** deste Edital se a área de concentração pretendida ofertará vagas para o presente Concurso Público de Seleção e Admissão. As áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil são:
- a) Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo;
 - b) Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental;
 - c) Estruturas

1. **Exame de Seleção e Admissão:**

- 1.1. O Exame de Seleção e Admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado será procedido por uma comissão para cada área de concentração do Programa, formada por, pelo menos, 3 (três) membros do seu Corpo Docente.
- 1.2. O cronograma da Seleção para o Mestrado e o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil consta no **Apêndice I** deste Edital.
- 1.3. O processo de seleção para o **Mestrado, neste edital**, se dará unicamente para a **área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e será composto pelas seguintes etapas:

MESTRADO:

1.3.1. **Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação:**

1.3.1.1. A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação tem **caráter classificatório**, com peso **10 (dez)**.

1.3.1.2. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.

1.3.1.3. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (N2) será formada pela média ponderada das notas de avaliação do Histórico Escolar da Graduação (NHEG), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N2 = \frac{(NHEG \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

1.3.1.4. A nota de avaliação do Histórico Escolar de Graduação (NHEG) do candidato é ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao Programa. O conceito do curso tem como base os índices mais atuais do Conceito Preliminar de Curso (CPC Faixa), realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc->. A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, exibida a seguir. A ponderação da média geral do histórico pelo CPC Faixa e adequação do curso é realizada conforme segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital

RESULTADO DO CPC (FAIXA)	NOTA CPC
≤ 2	8
3	9
≥ 4	10

$$NHEG = \text{média geral no Histórico Escolar} \times \left(\frac{\text{nota CPC} \times \text{nota da natureza do curso de Graduação}}{100} \right)$$

OBSERVAÇÃO 01: Não sendo informada a nota do CPC Faixa, será considerada a nota mínima da tabela NOTA CPC.

OBSERVAÇÃO 2: a média geral do histórico de Graduação deverá estar informada ao final da tabela BAREMA, devendo ser fornecida no respectivo histórico. No caso de a média geral não ser fornecida no histórico escolar, o candidato deverá calculá-la e informá-la ao final da tabela BAREMA.

OBSERVAÇÃO 3: no caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

OBSERVAÇÃO 4: O **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de sistema de avaliação nacional de cursos, similar ao CPC faixa. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do CPC faixa.

Conceito	Not
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5

Conceito	Not
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médioinferior	5,0

1.3.1.5. Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** para Mestrado será obedecida a **Tabela de Pontuação do Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10 (dez).

1.3.1.5.1. A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 2 + EP \times 2 + APE \times 3 + PA \times 3)}{10}$$

Onde:

FAC= Formação Acadêmica Complementar

EP = Experiência Profissional

APE= Atividade de Pesquisa e Extensão

PA = Produção Acadêmica

1.3.1.6. As áreas afins ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão definidas no **Apêndice II** deste Edital.

3.3. 2. O resultado final será dado pela **Nota Final do Mestrado (NFM)** obtida pela média ponderada da nota da Etapa 1 –Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (N2), com peso 10,0 (dez), conforme equação abaixo:

$$NFM = N2 = \frac{(NHEG \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.4. O processo de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil será composto pelas seguintes etapas:

DOUTORADO:

3.4.1. **Etapa 1 A) Avaliação do Anteprojeto de Tese e B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese Doutorado (N3):**

3.4.1.1. A elaboração do Anteprojeto de Tese será realizada previamente pelo candidato e entregue juntamente com os documentos para inscrição.

3.4.1.2. O tema do Anteprojeto de Tese deve, **obrigatoriamente**, estar em consonância com um dos temas de pesquisa da área de concentração do Programa, constante no **Apêndice IX**.

3.4.1.3. O Anteprojeto de Tese será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: **tema, título, justificativa(s), hipótese, objetivo(s), metodologia, resultados esperados, cronograma e referências, conforme as normas da ABNT**. Deverá usar o sistema de citação autor-data. O arquivo em formato .pdf deverá possuir tamanho máximo de 2 MB e a formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no **mínimo 10 (dez)** páginas e **no máximo 20 (vinte)** páginas, excluindo a capa.

3.4.1.4. A área de concentração descrita no item 2.5, alínea “b” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental) exigirá **Entrega, Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**, de **caráter eliminatório**, com peso **07 (sete)** e nota mínima **07 (sete)**.

3.4.1.5. As áreas de concentração em Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo (alínea “a”) e Estruturas (alínea “c”) exigirão, apenas, a **entrega do Anteprojeto de Tese**.

3.4.1.6. São **critérios** para Avaliação do Anteprojeto de Tese, **Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**:

- C1) Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato.
- C2) Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa;
- C3) Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas
- C4) Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta;
- C5) Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
- C6) Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese
- C7) Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora.

CRITÉRIOS	PESO PERCENTUAL (Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)	PESO PERCENTUAL (Sem Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)
Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato (C1)	10%	15%
Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa(C2)	10%	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	10%	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta (C4)	20%	20%
Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	10%	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese (C6)	10%	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora (C7)	30%	-

3.4.1.7. Para a área de concentração que exige a Entrega, Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa 1 – Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 10 + C2 \times 10 + C3 \times 10 + C4 \times 20 + C5 \times 10 + C6 \times 10 + C7 \times 30)}{100}$$

3.4.1.8. Para a área de concentração que exige, apenas, a Entrega do Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa

1 – Avaliação do Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 15 + C2 \times 15 + C3 \times 15 + C4 \times 20 + C5 \times 15 + C6 \times 20)}{100}$$

3.4.1.9. A nota mínima para não ser eliminado na Etapa 1 – Avaliação do Anteprojeto de Tese - será **7,0 (sete)** com peso 7.

3.4.2. **Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4):**

3.4.2.1. A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado, terá **caráter classificatório**.

3.4.2.2. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e o Mestrado e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação e o Mestrado. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.

3.4.2.3. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa 2 – **Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4)** será formada pela média ponderada das notas de Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N4 = \frac{(NHEGM \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.4.2.3.1. A nota da Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será **10 (dez)**:

$$NHEGM = \frac{(NNM \times 4 + NHEG \times 6)}{10}$$

3.4.2.3.2A nota da Natureza do Mestrado (NNM) é ponderada com o conceito do curso de Mestrado, o qual tem como base a avaliação vigente da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo site: www.capes.gov.br. O cálculo é realizado como segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE MESTRADO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

CONCEITO CAPES	PESO
≤ 3	0,8
= 4	0,9
≥ 5	1,0

$NNM = \text{notadanaturezadocursodeMestrado} \times \text{PesodoconceitoCAPESdocursodocandidato}$

OBSERVAÇÃO 1: o candidato estrangeiro deverá apresentar resultado de conceito do curso de Mestrado, similar à avaliação vigente da Capes. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do conceito Capes.

OBSERVAÇÃO 2: as médias gerais dos históricos de Graduação e do mestrado deverão estar informadas ao final da tabela BAREMA e devem ser fornecidas no respectivo histórico. No caso de as médias gerais não serem fornecidas no histórico escolar, o candidato deverá calculá-las e informá-las ao final da tabela BAREMA. No caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

Conceito	Nota
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médioinferior	5,0

OBSERVAÇÃO 3: a nota do **Histórico Escolar de Graduação (NHEG)** segue a forma de cálculo descrita no item 3.3.1.4.

3.4.2.3.2

3.4.2.3.3 Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** será obedecida a Tabela de Pontuação, constante no **Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades terá, no máximo, nota **10 (dez)**.

3.4.2.3.4 As **áreas afins** ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão no **Apêndice I** deste Edital.

3.4.2.3.5 A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 2 + EP \times 2 + APE \times 3 + PA \times 3)}{10}$$

3.4.3. **Cálculo da Nota Final do Doutorado (NFD):**

3.4.3.1. A **Nota Final do Doutorado (NFD)** será calculada pela média ponderada da nota da Etapa 1 – Anteprojeto de Tese (N3) e da nota da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4), conforme equação abaixo:

$$NFD = \frac{(N3 \times P1 + N4 \times P2)}{10}$$

3.4.3.2. Os valores referentes aos Pesos 1 (P1) e 2 (P2) são definidos de acordo com a tabela abaixo:

Área de Concentração	Pesos	
	P1 (N3)	P2 (N4)
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	2	8
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	7	3
Estruturas	2	8

4. **Resultado:**

4.3. O resultado do Exame de Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido neste edital.

4.4. No caso do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos eventuais empates serão resolvidos pela nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL).

4.5. No caso de Doutorado, eventuais empates serão resolvidos do seguinte modo:

a. Para a área de concentração de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos o critério de desempate será pela nota da Etapa 1.

b. Para as áreas de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo e Estruturas o critério de desempate será pela nota da Etapa 2.

4.4 No caso das vagas institucionais previstas na Resolução nº. 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **a nota final mínima para aprovação no certame será a mesma exigida para os demais candidatos.** No caso de eventuais empates entre os candidatos serão resolvidos pela posição na colocação final que o candidato obtiver condicionada à sua aprovação na seleção. Em caso de novo empate, uma comissão com, no mínimo, 03 (três) docentes internos ao Programa será designada pela Coordenadora do PPGEC para fazer o desempate.

4.5 A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site www.ufpe.br/poscivil.

5 **Recursos:**

5.4 Da homologação das inscrições caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.5 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise de conteúdo das Provas de Conhecimentos e Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.6 A interposição de quaisquer recursos previstos neste edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no **Apêndice X** deste edital, devendo o candidato, após o preenchimento, escanear o documento e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoppgec@gmail.com.

5.7 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 **Vagas e Classificação:**

6.4 O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado distribuídas nas áreas de concentração será de acordo com a tabela constante no **Apêndice VII** deste Edital.

6.5 Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, dentro da mesma área de concentração em que ocorreu a aprovação.

6.6 Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no **Apêndice VII**, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução nº. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

7 Disposições Gerais:

7.4 Local de informações: Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 09 às 11 horas e das 13 às 15 horas. Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção, exclusivamente, para o e-mail selecaoppgec@gmail.com.

7.5 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados e eliminados do Exame de Seleção os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.6 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, a presença dos candidatos que ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados, durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.7 É assegurado aos candidatos o direito à revisão das provas e obtenção dos espelhos de correção.

7.8 As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Exame de Seleção serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.9 Na ocorrência de grande número de candidatos poderá a Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Teses, realizar-se em dias sucessivos.

7.10 Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/poscivil.

7.11 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

7.12 O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do candidato.

7.13 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

7.14 No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo de inscrição constante neste Edital, efetuar uma nova inscrição online, contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

7.15 Os candidatos aprovados no Exame de seleção deverão realizar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil uma pré-matrícula, demonstrando seu interesse em ingressar no corpo discente. A pré-matrícula realizar-se-á até (02) duas semanas anteriores à matrícula oficial pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA), conforme calendário determinado pela PROPESQ-UFPE.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

Leonardo Herszon Meira
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

APÊNDICES

- I. CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO.
- II. ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO).
- III. ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
- IV. TABELAS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O MESTRADO OU DOUTORADO / BAREMA.
- V. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.
- VI. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
- VII. QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO.
- VIII. PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS.
- IX. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA – RECOMENDA-SE VER NO SITE DO CNPQ, O GRUPO DE PESQUISA DO PROFESSOR DE INTERESSE PARA O CANDIDATO AO DOUTORADO ([HTTP://LATTES.CNPQ.BR/WEB/DGP](http://lattes.cnpq.br/web/dgp))
- X. FORMULÁRIO DE RECURSO.

APÊNDICE I

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

A) A seleção para o Mestrado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição (exclusivamente on line)	15 a 24/01/2020	Até às 17 horas do dia 24/01/2020
Divulgação do deferimento das Inscrições, exclusivamente, através do site: www.ufpe.br/poscivil	25/01/2020	15 horas
Etapa 1 – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação).	27/01/2020	Local e horário serão divulgados no site www.ufpe.br/poscivil
Divulgação do Resultado da Etapa 1	28/01/2020	15h
Prazo Recursal – Etapa 1	29, 30 e 31/01/2020	Até às 15 horas do dia 31/01/2020
Resultado Final	03/02/2020	15h
Prazo Recursal – Resultado Final	04, 05 e 06/02/2020	Até às 15 horas do dia 06/02/2020
Matrícula	2020.1, conforme Matrículas no SIGA@ Pós/PROPESQ	-
Início das Aulas	2020.1, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

A) A seleção para o Doutorado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição (exclusivamente on line)	15 a 24/01/2020	Até às 17 horas do dia 24/01/2020
Divulgação do deferimento das Inscrições, exclusivamente, através do site: www.ufpe.br/poscivil	25/01/2020	15 horas

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Etapa1–A)Avaliação do Anteprojeto de Tese B)Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese (para a área de concentração descrita no item 2.5, alíneas “b”)	27/01/2020	Local e horário serão divulgados no site www.ufpe.br/poscivil
Divulgação do Resultado da Etapa1	28/01/2020	15h
PrazoRecursal–Etapa1	29, 30 e 31/01/2020	Até às 15 horas do dia 31/01/2020
Etapa 2 – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado.	03/02/2020	09 às 17horas
DivulgaçãodoResultadodaEtapa2	04, 05 e 06/02/2020	Até às 15 horas do dia 06/02/2020
PrazoRecursal–Etapa2	07, 10 e 11/02/2020	Até às 15 horas do dia 11/02/2020
ResultadoFinal	12/02/2020	15h
PrazoRecursal-ResultadoFinal	13, 14 e 17/02/2020	Atéàs 15 horas do dia 17/02/2020
Matrícula	2020.1, conforme Matrículas no SIGA@ Pós/PROPESQ	-
IníciodasAulas	2020.1, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

APÊNDICE II

ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I e IV da CAPES, Bacharel em Matemática, Química, Física, Geologia, Engenharia ou Ciência da Computação. Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Minas e Engenharia de Petróleo.

Grupo 2: Bacharel em Estatística, bacharel nas demais engenharias.

Grupo 3: Demais áreas afins.

TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos**, com ênfase em **Tecnologia Ambiental**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia Química. Engenharia Sanitária ou Ambiental. Engenharia Agrícola. Engenharia Agrônômica (Agronomia).

Grupo 2: Bacharel em Química. Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia. Bacharel em Biologia. Bacharel em Ciências Ambientais.

Grupo 3: Geologia. Oceanografia. Químico Industrial.

Além do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

ESTRUTURAS

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de Estruturas, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I, II, III e IV (CAPES).

Grupo 2: Bacharel Física ou Matemática.

Grupo 3: Ciência da Computação. Arquitetura e Urbanismo. Bacharel em Química Fundamental.

APÊNDICE III

ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os arquivos contendo os documentos escaneados deverão ser numerados, conforme item 1.4 do presente Edital, na seguinte ordem:

Número do documento	Descrição
1	Foto 3x4.
2	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou declaração que comprove a isenção do pagamento de taxa de inscrição.
3	Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).
4	Diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC e respectivos históricos escolares, no caso de inscrição no Doutorado.
6	Currículo Lattes cadastrado na plataforma lattes (www.cnpq.br).
7	Comprovantes dos itens a serem pontuados (por ex., diploma(s) de especializações lato sensu e/ou stricto sensu e seus respectivos histórico(s) escolar(es), declarações, certificados comprobatórios de apresentação de trabalhos em congressos, estágios, monitorias, cursos, comprovantes de publicação de artigos científicos etc). Todos os documentos deverão compor um único arquivo em formato PDF. Só serão considerados na análise de currículo os documentos comprobatórios relacionados com os itens descritos nas tabelas do Apêndice IV.
5	Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo 5 em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. Toda documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem dos itens pontuados constantes no Apêndice IV – Tabela de Pontuação / Barema.
6	Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação com assinatura da banca ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação informando o título, o orientador e a data da defesa.
7	Anteprojeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.
8	Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.

APÊNDICE IV

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (NCL) para mestrado e doutorado / Barema.

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (FAC) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses.	5,0 por semestre	10,0		
Intercambio acadêmico em outra IES por, no mínimo, 6 meses.	3,0 por semestre	6,0		
Especialização com, no mínimo, 360 horas na área de concentração pretendida no Programa.	10,0 por especialização	10,0		
Cursos de língua inglesa (MTELP, TOEIC, TOEFL paper, TOEFL IBT, ITP, IELTS e Cambridge PET). Os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	6,0 por curso com pontuação mínima comprovada	6,0		
Total				

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Atividade de monitoria na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	4,5		
Atividade de monitoria em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	3,0		
Magistério em nível superior na área de concentração.	5,0 por semestre	10,0		
Magistério em nível superior em áreas afins.	2,5 por semestre	5,0		
Estágio voluntário ou remunerado na área de concentração, mínimo 120 horas	2,5 por semestre	7,5		
Atuação Profissional em nível superior na área de concentração.	2,0 por semestre	6,0		
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	1,0 por semestre	3,0		
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultor, assistente de laboratório etc.)	1,0 por semestre	5,0		
Total				

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (APE) (Pontuação máxima 10, peso 3):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0		
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0		
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0		
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0		
Participação em projeto de extensão na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,0 por semestre	10,0		
Participação em projeto de extensão em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	5,0		
Total				

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA) (Pontuação máxima 10, peso 3):

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica ou similar	2,0 por publicação	Não pontua	4,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais regionais	0,5 por publicação	Não pontua	2,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	1,0 por apresentação	1,0 por apresentação	3,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	3,0 por publicação	2,0 por publicação	6,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	2,5 por apresentação	2,5 por apresentação	5,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	5,0 por publicação	5,0 por publicação	10,0		

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (A1 ou A2)	10,0 por publicação	10,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B1 e B2)	8,0 por publicação	8,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B3 a B5)	2,0 por publicação	2,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (no máximo, 5 artigos)	1,0 por publicação	1,0 por publicação	5,0		
Autoria de, no máximo, dois capítulos de livros na área de Engenharias I com corpo editorial	1,0 por capítulo	1,0 por capítulo	2,0		
Autoria de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de concentração pretendida no Programa	2,5 por TCC	2,5 por TCC	2,5		
Prêmios científicos	2,5 por prêmio	2,5 por prêmio	5,0		
Total					

		Ano do conceito
Conceito CAPES(para candidatos ao Doutorado)		

Média do Histórico Escolar da Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado)	
Média do Histórico Escolar do Mestrado (para candidatos ao Doutorado)	

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE V

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

1. Entrar no site www.stn.fazenda.gov.br ou diretamente no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”.

APÊNDICE VII

QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	09
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	01

DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	05
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental Temas para os Projetos de Tese por linha de pesquisa/Vaga:01(uma) vaga para o tema quantificação e tratamento de LAS (alquilbenzeno linear sulfonado) em esgotos; 01 (uma) vaga para o tema produção de biogás e bioprodutos de valor agregado a partir do licor de pentose e vinhaça.	02
Estruturas Temas para os Projetos de Tese por linha de pesquisa/Vaga: 01(uma) vaga para Análise Não Linear de Estruturas de Concreto	01
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	01

APÊNDICE VIII

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

Área de Concentração: **SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO:**

a. Neste Edital esta área de concentração não realizará prova de conhecimentos.

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA AMBIENTAL.**

a. Neste Edital esta área de concentração oferece seleção apenas para o doutorado e segue as instruções do item 3.4.1 com duas etapas: **Etapa 1** A) Avaliação do Anteprojeto de Tese e B) **Etapa 2** Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese Doutorado

Área de Concentração: **ESTRUTURAS.**

a. Neste Edital esta área de concentração oferece seleção apenas para o doutorado conforme as instruções do item 3.4.1.

APÊNDICE IX

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: **GERENCIAMENTO E SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO**
Linhas de Pesquisa: *Formulações numéricas e ferramentas computacionais na simulação de reservatórios. Gerenciamento ótimo de reservatórios. Modelagem geomecânica de reservatórios. Propagação de incertezas na simulação de reservatórios.*

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/12/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Design torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgdesign>, as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2020, segundo semestre; ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Design, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 INSCRIÇÃO

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Design, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Design, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 A inscrição se realizará unicamente pelo endereço www.ppgdesignufpe.com, entre os dias 02 a 06 de março de 2020, até vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min), com o envio dos documentos exigidos neste edital conforme item 2.

1.3 A partir das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 06 de março de 2020, as inscrições no site serão desativadas. Não serão aceitas entregas de documentos por parte de terceiros, nem impressão ou entrega na secretaria de qualquer um dos documentos exigidos no edital.

1.4 As inscrições serão feitas da seguinte forma:

- a) Acessar a aba Inscrição, anexar a documentação e efetuar o envio;
- b) Após clicar no botão "Enviar", aguardar que todos os arquivos sejam carregados, pode demorar alguns instantes, a depender da conexão à internet;
- c) Aguardar a informação de conclusão do envio;
- d) Em caso de falha no envio, conferir se todos os campos foram corretamente preenchidos e os arquivos estão nos formatos (imagem - jpg, documento - pdf) e limites aceitos (imagem - 3mb, documento - 10mb);
- e) Na aba "Resultados" do site, será exibida uma relação das inscrições já enviadas. Importante frisar que esta relação significa apenas que o envio foi confirmado, devendo o candidato aguardar a verificação dos documentos para posterior homologação da inscrição.

1.5 As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão e secretaria do programa no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 2.1;

1.6 Em caso de mais de uma inscrição com o mesmo nº de CPF, a mais recente será considerada retificadora, e quaisquer outras anteriores terão a condição de "inscrição não homologada por duplicidade".

1.7 É de responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos, que deverão ser os originais digitalizados, assim como seu formato (imagem ou documento) e a correta alocação nos campos do formulário eletrônico. Após o envio, não será permitida a juntada ou substituição de documentos.

1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 Os candidatos aprovados no processo seletivo devem trazer os documentos originais de inscrição a secretaria do programa entre os dias 15 de junho a 13 de julho de 2020, no endereço:

Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação.
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Cidade Universitária C.E.P. 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Original digitalizado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I;
- b) Original digitalizado da Carteira de Identidade, do CPF, (ou habilitação que contenha número de RG e CPF), Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ou no Cartório Eleitoral), ou no caso de candidato estrangeiro, original digitalizado do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;
- e) Currículo Lattes;
- f) Comprovante de proficiência da língua inglesa, exigido conforme item 3.2 (apenas para os candidatos que dispensarão a etapa 1, conforme item 3.2.5);

2.1.1 – com isenção da taxa para os candidatos que comprovem ser: aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidor ativo ou inativo da UFPE (técnicos-administrativos e docentes) ou professor substituto da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI);

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa em pdf;
- b) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação;

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir a inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa em pdf;
- b) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação e original digitalizado do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular no País onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de Países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data da matrícula, conforme cronograma do item 3.1.

2.6 Reforça-se que, no último dia de inscrição, conforme calendário a seguir, não será permitida a inscrição após o horário fixado (23h59min) do dia 06.03.2020.

3 EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros.

3.1. A Seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso		Datas	Horários
	Inscrições para Seleção	02 a 06.03.2020	0h às 23h59min
	Resultado da homologação da inscrição	13.03.2020	Até às 17h
Etapa 1	Inscrições para a prova de proficiência na Língua Inglesa	(item 3.2.4) 16 a 20.03.2020	9h às 12h e 14h às 18h (presencial) 0h às 23h59min (online)
	Prova de Proficiência na Língua Inglesa	25.03.2020	9h às 12h
	Resultado	31.03.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal	01 a 03.04.2020	9h às 16h
Etapa 2	Prova de Conhecimento em Design	08.04.2020	9h às 13h
	Resultado	05.05.2020	Até às 17h

Etapas do Concurso		Datas	Horários
	Prazo Recursal	06 a 08.05.2020	9h às 16h
	Divulgação de Horário da apresentação e defesa da Pré-proposta	08.05.2020	Até às 17h
Etapa 3	Avaliação, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	18 a 22.05.2020	9h às 17h
	Resultado	26.05.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal	27 a 29.05.2020	09 às 16h
	Resultado final	05.06.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal do Resultado Final	08 a 10.06.2020	09 às 16h
	Prazo para entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa	15.06 a 13.07.2020	09 às 17h
	Matrícula**	08/2020 Matrículas no SIGAA/PROPESQ	
	Início das Aulas	08/2020 Conforme definido pelo Programa após matrícula	
	**A matrícula e o início das aulas depende do sistema SIGAA e das datas dispostas pela UFPE podendo sofrer alterações.		

3.2 ETAPA 1: PROVA DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

3.2.1 A prova de proficiência na língua Inglesa, objetiva avaliar a capacidade dos candidatos de compreensão de textos em língua inglesa, terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação, de caráter eliminatória com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado e 7,0 (sete) Doutorado, com peso 0;

3.2.2 – A prova de proficiência na língua Inglesa constará de textos com conteúdo predominantemente do campo do design;

3.2.3– É critério para avaliação da prova de proficiência na língua Inglesa responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma 100%;

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada no dia 25 de março de 2020, das 9h às 12h, na ABA Global Education, localizada na Av. Cons. Rosa e Silva, 1510, Aflitos - Tel. (81) 3427.8820/8821/8822. A inscrição para o teste poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas entre os dias **16 e 20 de março de 2020**:

- **ONLINE (preferencialmente):** Através do site globeducar.org/testes/inscricao – o candidato deve preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail. Para transações por boleto bancário, a confirmação de inscrição será recebida por e-mail até 3 dias úteis após o pagamento;
- **PRESENCIALMENTE:** Na GlobEducar (ABA Aflitos, 2º piso - Av. Rosa e Silva, 1510 - 81.3427.8820/8821/8822) das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira – apenas em dinheiro. O candidato ou candidata receberá um recibo de pagamento.

3.2.5 A prova de proficiência na língua Inglesa poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de cursos de língua inglesa. Constituem-se em comprovação de proficiência na Língua Inglesa exigida pelo PPG-Design os seguintes testes com pontuação mínima necessária para Mestrado e Doutorado:

- MET: 53 no Reading and Grammar (Mestrado) / 64 no Reading and Grammar (Doutorado).
- TOEFL/IBT: 60 (Mestrado) / 70 (Doutorado) TOEFL/PBT: 496 (Mestrado) / 530 (Doutorado).
- IELTS: 4,5 no Reading ou 5,0 no Total (Mestrado) / 5,5 no Reading ou 6,0 no Total (Doutorado).
- ABA: 6,0 (Mestrado) / 7,0 (Doutorado).

3.2.6 O PPGDesign considera válidos os testes supracitados (com exceção do ABA - ver subitem 3.2.7) feitos com um prazo máximo de até 5 anos da data de sua realização até o dia 06.03.2020, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.7 O PPGDesign considera válido o resultado da prova de proficiência na Língua Inglesa realizada no ABA-GlobEducar com um prazo máximo de até 3 anos da data de sua realização até o dia 06.03.2020, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.8 A entrega das notas dos comprovantes de proficiência em língua inglesa acima mencionadas são de responsabilidade de cada candidato, e deverão ser feitas dentro dos prazos exigidos pelo calendário neste edital.

3.3 ETAPA 2: PROVA DE CONHECIMENTO EM DESIGN

3.3.1 A prova de conhecimento em Design constará de 03 (três) questões, sendo 01 (uma) de conhecimentos gerais e 02 (duas) dentre uma lista de 08 (oito) questões de conhecimento específico em design, de caráter eliminatório com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado, e mínima de 7,0 (sete) para Doutorado, com peso 3.

3.3.2 Com relação ao item anterior (3.3.1), deve ficar claro que as 02 (duas) questões de conhecimento específico a serem respondidas deverão ser selecionadas de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição dentre as 08 (oito) questões apresentadas, ou seja, apenas 02 (duas) das 08 (oito) questões listadas como de conhecimento específico devem ser respondidas.

3.3.3 A prova terá duração máxima de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de qualquer tipo de aparelho de comunicação. Caso seja identificado a consulta a qualquer tipo de material bibliográfico ou aparelho de comunicação durante a prova, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3.4 A prova versará sobre o tema Design, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo III.

3.3.5 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento em Design:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%);
- b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão **crítica** dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (25%);
- c) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (25%);
- d) Pertinência e articulação das respostas às questões da prova (25%).

3.4 ETAPA 3: AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1 AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1.1 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, terá caráter classificatório, com peso 4 e nota mínima exigida de 7,0 (sete) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.1.2 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.1.3 São critérios para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) Pertinência e **atualidade** da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%)
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- f) **Consistência da proposta**, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.4.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.2.1 A apresentação e defesa do Pré-Projeto, terá caráter classificatório, com peso 3 e nota mínima exigida de 7,0 (sete) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.2.2 A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.2.3 São critérios para a apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Clareza e capacidade de argumentação na apresentação e defesa do Pré-Projeto (50%);
- b) Capacidade de esclarecer questionamentos ou dúvidas da banca quanto ao Pré-Projeto (50%).

3.4.3 O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa no ato da Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser feito em formato pdf, seguindo-se as diretrizes propostas no Anexo IV deste edital e as instruções do item 1.4.

4. RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (Etapa 2: Prova de Conhecimento em Design e Etapa 3: Avaliação, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, descritas nos itens 3.3 e 3.4), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 A prova de proficiência na língua Inglesa tem caráter apenas eliminatório e não compõe a média de classificação do candidato no processo seletivo.

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nas seguintes etapas:

- a) Prova de Conhecimento em Design;
- b) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa + Apresentação e Defesa do Pré-Projeto

4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

5. RECURSOS

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas citadas do Processo Seletivo, caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação. Será assegurado aos candidatos vistas das provas e parecer de correção. Os recursos devem ser encaminhados diretamente à Secretaria do PPG-Design para o email ppgdesignufpe@gmail.com de acordo com o modelo a seguir: Assunto - "Recurso Etapa nº__ - Nome do candidato - CPF do candidato".

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Apenas os recursos da prova de proficiência na Língua Inglesa deverão ser encaminhados diretamente para o ABA-GlobEducar Afilitos, conforme cronograma do item 3.1.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São fixadas em 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); e 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); distribuídas nas Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do programa conforme indicado no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/ classificados, obedecidos o número de vagas deste edital, dentro da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/ classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 A quantidade de vagas indicada por linha de pesquisa, conforme o anexo V, poderá ser remanejada entre as linhas, respeitando a quantidade total de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado, conforme o item 6.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Local de informações e realização das provas: Secretaria da Pós-graduação em Design, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, UFPE. As provas poderão ser realizadas em outro local dentro do Campus UFPE Recife, desde que previamente divulgado na secretaria do programa e/ ou na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem as datas e aos horários estabelecidos.

7.3 As provas serão públicas. Na etapa 3 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa) é vedada a presença de candidatos, no local de realização da apresentação e defesa, que ainda não tenham feito a sua apresentação.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão justificadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 Na ocorrência de grande número de candidatos, a Etapa 3 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa), poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra constante no item 7.3

7.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e estará disponível na página do programa em <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.7 Será garantida a não identificação do candidato na prova de conhecimento em Design e Prova de Proficiência na Língua Inglesa.

7.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

ANEXOS:

I. FICHA DE INSCRIÇÃO

II. MODELO DO BOLETO

III. BIBLIOGRAFIA

IV. SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROPOSTA

V. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

VI. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IFicha de Inscrição Mestrado: () Titulado; () Provável concluinte Doutorado: () Titulado; () Provável concluinte

Nome completo do candidato			
Nome social			
Data e local de nascimento			
Cor/ raça			
Profissão			
Identidade	Órgão expedidor		
	Data de emissão		
CPF			
Endereço			
Bairro			
Cidade	CEP	UF	País
Telefone	e-mail		
Celular			
Candidato Deficiente	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Se sim, especificar:			
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Graduação			
Data de conclusão			
Instituição da graduação			
Especialização (se houver)			
Data de conclusão			
Mestrado (se houver)			
Data de conclusão			

Instituição do mestrado	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Instituição	
Docente de nível superior <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Instituição	
Última experiência profissional	
Posição	
Período	Empregador
Linha de pesquisa	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
<input type="checkbox"/> Design de artefatos digitais	
<input type="checkbox"/> Design da informação	
<input type="checkbox"/> Design, tecnologia e cultura	
<input type="checkbox"/> Ergonomia e usabilidade de produtos sistemas e produção	

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos ao curso de mestrado e doutorado em design da UFPE e aceito submeter-me a elas

Assinatura do candidato _____

Local e data _____

ANEXO II

MODELO DO BOLETO

Instruções para pagamento de taxas de inscrição para o processo seletivo do PPG DESIGN da UFPE

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela em “Guia de recolhimento da união”
3. Clicar no lado superior direito da tela em “Impressão de GRU”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

Unidade Gestora (Ug): 153098

Gestão (selecione): 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Código de Recolhimento (selecione): 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 15309830330035

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF e Nome do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo R\$ 50,00

Clicar em Emitir GRU, em seguida imprimir o BOLETO BANCÁRIO e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela INTERNET

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA

Parte geral para todas as linhas

PAPANÉK, Victor. Design for the real world. Gra-Bretanha: Thames& Hudson, 1995.

BÜRDECK, Bernhard E. História, teoria e prática do design de produtos. Tradução Freddy Van Camp. São Paulo, EdgardBlücher, 2006.

MORAES, Dijon de. Análise do design brasileiro entre mimese e mestiçagem. São Paulo: EdgardBlücher, 2006. 290 p. ISBN 8521203772.

CARDOSO, Rafael. Design para um Mundo Complexo. Cosac&Naif, 2012.

Parte específica

Linha de Artefatos Digitais:

BOMFIM, Gustavo. Notas de aula sobre design e estética. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <http://periodicos.anhembri.br/arquivos/Apostila/382670.pdf>

MARTIN, Bella; HANINGTON, Bruce. Universal Methods of Design: 100 ways to research complex problems, develop innovative ideas, and design effective solutions. Rockport Publishers, 2012.

Linha de Design da Informação:

Selected Readings of the 8th Information Design International Conference Information Design: Memories. Luciane Maria Fadel, José Guilherme Santa Rosa and, Cristina Portugal. Disponível em:

<https://www.blucher.com.br/livro/detalhes/selected-readings-of-the-8th-information-design-international-conference-information-design-memories-1506/arquitetura-e-design-117>

Linha de Design de Tecnologia e Cultura:

BONSIEPE, Gui. Design, cultura e sociedade. São Paulo: EdgardBlücher, 2011.

FORTY, Adrian. Objetos do Desejo: Design e Sociedade desde 1750. São Paulo: Cosac&Naify, 2007.

MARGOLIN, Victor. A Política do Artificial. Ensaios e Estudos sobre Design. São Paulo: Civilização Brasileira, 2014.

Linha de Ergonomia:

Livros:

GRANDJEAN, E KROEMER, H.J. Manual de Ergonomia. Bookman Companhia, 5a, ed, 2005.

IIDA, Itiro. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo, EdgardBlücher. 2005. ISBN: 85-212-0354-3.

ASHBY, M. Materiais e Design: arte e ciência da seleção de materiais no design de produto, 2011. (Capítulos, 01, 02 e 03)

Artigos:

MAZONA, Cécile; FAGE, Charles; SAUZÉON, Hélène. Effectiveness and usability of technology-based interventions for children and adolescents with ASD: A systematic review of reliability, consistency, generalization and durability related to the effects of intervention. In. Computer in Human Behavior. Volume 93. April 2019, pages 235-251.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0747563218305879?via%3Dihub>.

FLEMING, Roland W.; NISHIDA, Shin'ya; GEGENFURTNER, Karl R. Perception of material properties. In: Vision Research Volume 115, Part B, October 2015, Pages 157-162.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0042698915002734?via%3Dihub>

ANEXO IV

SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO DE PESQUISA

O documento deverá conter no mínimo 1.500 palavras e sua apresentação a seguinte diagramação, incluindo a bibliografia: Papel tamanho A4; fonte: Arial; corpo: 12; entrelinha: 18pt (1,5x); margens: esquerda 3,0; superior 2,0 inferior 3,0 e direita 2,0.

O documento do projeto de pesquisa submetido para seleção do mestrado ou doutorado em Design da Universidade Federal de Pernambuco poderá ser formatado com os tópicos sugeridos abaixo:

1 | Indicação da Linha de Pesquisa

Indicar a linha de pesquisa pretendida do mestrado ou doutorado em Design, e o nome do possível orientador, conforme Anexo V.

2 | Delimitação do Tema e problemática

Introduzir o tema da pesquisa e caracterizar o problema a ser investigado.

3 | Justificativa e Relevância

Justificar a escolha do tópico e sua relevância para a área de design.

4 | Objetivos e objeto de estudo

Explicitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, assim como o objeto de estudo.

5 | Fundamentação teórica preliminar

Descrever resumidamente o estado da arte do tema a ser tratado, ou seja, a base teórico-conceitual que fundamenta o tópico a ser estudado.

6 | Metodologia geral do projeto

Indicar a abordagem, incluindo os métodos e as etapas da pesquisa.

7 | Execução do projeto de pesquisa

Explicitar a viabilidade da execução da pesquisa e seu enquadramento nas linhas de pesquisa do (i) mestrado ou (ii) doutorado.

8 | Referências bibliográficas

Lista de referências consultadas e indicação das que serão utilizadas no projeto apresentado.

ANEXO V

NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Mestrado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa		Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da informação		11 Vagas
	Design, tecnologia e cultura		07 Vagas
	Ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e produção		07 Vagas
	Design de artefatos digitais		05 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Mestrado			30 Vagas

Doutorado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa		Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da informação		04 Vagas
	Design, tecnologia e cultura		09 Vagas
	Ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e produção		03 Vagas
	Design de artefatos digitais		04 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Doutorado			20 Vagas

ANEXO VI

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 6.593 de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2018.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: ()F ()M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		Email:

*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG Design da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA INTERNA Nº 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPENSA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Dispensar, a pedido, o docente Mario de Faria Carvalho (Núcleo de Design - CAA), SIAPE 1727235, como membro **TITULAR** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar, a docente Renata Garcia Wanderley (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 1550000, como membro **TITULAR** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar, o docente Danilo Émmerson Nascimento Silva (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 1610142, como membro **SUPLENTE** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE